



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O SAMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.301.515/0001-82, sediado à Praça Santa Cruz, nº 300, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, designado pelo Decreto nº 045/2019, de 08/05/2019 e devidamente autorizado pelo Diretor Senhor, JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Municipal nº 131/2010, e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **nº 04/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **Aquisição de um veículo novo, de fabricação nacional, 0Km, ano 2019/2019, tipo HATCH, 4 portas, motor 1.0, câmbio manual, flex, para atender as necessidades do Samae Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme as seguintes especificações mínimas e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**

1.2. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, **dar-se-á até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 15/10/2019**, na Diretoria de Licitações e Compras do SAMAE de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, localizada na Praça Santa Cruz, nº 300, no endereço acima indicado.

1.3. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME	15 de outubro de 2019– ÀS 09:00 HORAS
LOCAL	Sala de Licitações, localizada na Praça Santa Cruz, nº 300 (endereço no preâmbulo).
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02	<u>Até às 08:45 horas do dia 15 de outubro de 2019</u> , mediante protocolo emitido pelo sistema, na Sala de Licitações.
2. DO OBJETO	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um veículo novo, 0Km, de fabricação nacional, ano 2019/2019, tipo HATCH, 4 portas, motor 1.0, câmbio manual, flex, para atender as necessidades do Samae Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. (Anexo I do presente edital).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O PREÇO MÁXIMO da contratação resta estabelecido conforme planilha que segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo novo, 0Km, de fabricação nacional, ano 2019/2019, tipo HATCH, cor branca, 4 portas, motor 1.0, câmbio manual, flex, Deverão ser equipados com, no mínimo, os seguintes itens: Ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica progressiva, cinto de segurança em todos os bancos, Motor com potência mínima de 75CV, injeção eletrônica, computador a bordo, pneus e rodas de aço aro 14" e com pneus no mínimo 175/65-R-14, travamento elétrico nas portas, vidro elétrico nas portas dianteiras, air bag duplo frontal, para-choques na cor do veículo, freios ABS com sistema anti travamento, sensor de ré. porta mala com no mínimo 280 litros, central multimídia rádio MP3/USB instalado. Garantia e assistência técnica de 02 anos, conforme o manual do proprietário.	UN	1	47.020,00	47.020,00

3.2. A proposta que consignar preço por item superior ao elencado anteriormente será considerado excessivo, acarretando a sua desclassificação.

4. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
Anexo VI – Modelo de proposta de preços
Anexo VII – Termo de recebimento provisório
Anexo VIII – Termo de recebimento definitivo
Anexo IX – Modelo Contrato
Anexo X – Declaração de Idoneidade

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital através do telefone: (44) 3243-1901.

5.2. As respostas serão prestadas, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na Diretoria de Licitações, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. O Samae julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

8.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com os de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes:

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 1



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**AO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2
AO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:**

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora constante no protocolo emitido pelo sistema Betha.

11.2. Proposta de preço

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para todo o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas e marca, a desclassificação do proponente.

11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo VI e considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor total e unitário para cada um, a ausência da especificação da marca, a desclassificação do proponente.

11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, inscrição estadual, endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico, por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ e o licitante vencedor;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ**

b) Os licitantes deverão formalizar proposta para os itens que compõe a presente licitação, devendo indicar em separado o valor total e unitário para de cada um dos itens, conforme modelo constante do Anexo VI;

c) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, contendo todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;

d) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;

e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso.

f) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, prospectos e documentação do fabricante, que poderão estar em língua inglesa;

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, observando-se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

11.2.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, no todo ou em parte, uma vez abertos os envelopes-proposta;

11.2.7. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.8. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.

11.2.9. Os proponentes deverão formalizar proposta, considerando a expectativa (estimativa) de aquisição dos bens durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

11.3. Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- 1) Sociedade empresária: Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- 3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- d) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

(CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.4. E ainda:

a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo V;

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.3.8. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que este Município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

11.3.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

11.3.10. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.12. A Lei Complementar 147/2014 que altera a Lei Complementar 123/2006 que instituiu a o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterou o prazo de 2 para 5 dias úteis para a regularização de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, art. 43 § 1º:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

A primeira questão a ser tratada refere-se à possibilidade de comprovação de regularidade fiscal "a posteriori", no que tange à demonstração documental por parte da empresa. A comprovação da regularidade fiscal para as empresas enquadradas como ME ou EPP é postergada em relação aos licitantes convencionais que não gozam do direito da LC 123/2006 e que devem fazer a sua comprovação logo na fase da habilitação do certame licitatório.

O Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (2007, p.15) faz questão de salientar que o benefício se limita ao saneamento da regularidade fiscal e não à complementação da documentação básica, sob pena de desordem processual, "ficando os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 com o direito de apresentar parte dos documentos no momento em que bem entendessem. Licitação, como já lembrado, é procedimento formal".



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Assim deverá ajustar os editais afim que passem a adotar o novo prazo para saneamento das regularidades fiscais e trabalhista, de 2 para 5 dias úteis e ainda acrescentar item com a seguinte descrição:

“As MEs e EPPs, mesmo estando com sua documentação fiscal vencida ou com alguma restrição, deverá apresentá-la junto com os documentos de habilitação exigidos no edital para sua participação no certame licitatório, sob pena de desclassificação.”

11.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ÍTEM.

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ÍTEM, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.

12.3. Será considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o menor preço por item.

12.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

13.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

13.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que não apresentarem cotação de preço para aqueles itens;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- e) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- g) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO TOTAL DO ÍTEM.

13.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.8. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.9. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

13.10. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ÍTEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

**CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ**

13.15.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

13.15.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

13.15.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

13.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 3 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.21. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.21.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.21.2 O SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.24. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.25. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.26. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor.

14. RECURSOS

14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

14.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.4. O recurso será dirigido ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

15.5. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.b.), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

16.3. O prazo para assinar o contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Samae.

16.4. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as seguintes sanções:

- a) multa até de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
- b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Samae pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao Samae, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

16.6. A convocação para assinatura do contrato, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos no contrato conforme cotação do vencedor.

16.7. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.8. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela contratados.

16.9. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência d, sob pena de aplicação das sanções definidas no Item 16.4.

16.10. Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.11. No interesse do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Contrato, decorrente desta licitação, PODERÁ haver acréscimo ou redução de ser acrescido até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A previsão orçamentária para as despesas decorrentes deste processo correrá por conta das seguintes dotações:

40.01.17.512.0100.2.301	Manutenção do Serviços Administrativos do Samae
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

18. FORMA DE PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAEE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

18.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao SAMAEE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. O SAMAEE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos Artigos 147 e segs, da Lei Estadual 15.608/07.

19.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pelo SAMAEE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, das seguintes sanções, facultada defesa prévia ao interessado, independente de outras previstas em lei:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

19.4. As empresas não cumpridoras dos quesitos contidos neste edital, além de serem responsabilizadas pelas infrações tipificadas na Lei, estarão sujeitas a serem inscritas nos cadastros do DEAM-PR e SICAF, respectivamente, caracterizados como inidôneos para contratação com a Administração Pública. (Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual n. 15.608/07).

19.5. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a beneficiária do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicável de ofício, sobre a parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega do material, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.6. Além da multa prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação, fixada, a critério do Município, em função da gravidade apurada.

19.7. Pela rescisão do contrato por iniciativa da beneficiária do registro de preços, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

19.8. Em caso de recusa injustificada do benefício ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, dentro do limite máximo previsto, sujeitará o interessado as seguintes sanções:

- a) multa até de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
- b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ pelo prazo de até 2 (dois) anos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

19.9. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

19.10. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

19.11. O licitante vencedor se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, caso a Cláusula Penal prevista nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

19.12. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Tribunal de Contas do Paraná para a devida averbação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, no Diário Oficial do Município, competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento.

20.2. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto na no art. 110 da Lei n. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

20.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.6. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

20.7. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.10. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.12. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do Município (horário de Brasília).

20.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge do Ivaí-PR, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
Diretor Samae



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de um veículo novo, 0Km, de fabricação nacional, ano 2019/2019, tipo HATCH, 4 portas, motor 1.0, câmbio manual, flex, para atender as necessidades Administrativas do Samae Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí-Pr

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

2.1. O Serviço necessário e suas quantidades está especificado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo novo, 0km, 4 portas, cor branca, flex, fabricação nacional, Ano/modelo 2019/2019. Deverão ser equipados com, no mínimo, os seguintes itens: Ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica progressiva, cinto de segurança em todos os bancos, Motor com potência mínima de 75CV, injeção eletrônica, computador a bordo, pneus e rodas de aço aro 14" e com pneus no mínimo 175/65-R-14, travamento elétrico nas portas, vidro elétrico nas portas dianteiras, air bag duplo frontal, para-choques na cor do veículo, freios ABS com sistema anti travamento, sensor de ré. porta mala com no mínimo 280 litros, central multimídia rádio MP3/USB instalado. Garantia e assistência técnica de 02 anos, conforme o manual do proprietário.	UN	1	47.020,00	47.020,00

2.2. A proposta que consignar preço por item superior ao elencado anteriormente será considerado excessivo, acarretando a sua desclassificação.

3. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

3.1. O prazo de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivos do objeto sem limite de quilometragem.

3.2. Durante a vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Samae, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

4. DA ENTREGA DO SERVIÇO:

4.1. O veículo, uma vez requisitado, será entregue no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. O veículo deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

4.3. Os custos com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros que possam ou venham a incidir para entrega do presente objeto, já devem estar inseridos na proposta de preço.

4.4. O produto será recusado nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

4. DO RECEBIMENTO:

4.1. A Secretaria solicitante receberá provisoriamente os serviços, conforme modelo trazido no anexo VII, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Edital e Termo de Referência. Verificada a conformidade dos serviços, esses serão recebidos definitivamente, abrindo-se, assim, o prazo para pagamento.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor do contrato.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O Samae fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA VALIDADE DO CONTRATO:

6.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A existência de Pregão não obriga o Samae a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do pregão a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2. Os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, iniciando-se o prazo no dia seguinte ao da convocação.

7.3. A convocação poderá ser feita por telefone, e-mail, ou publicação em edital.

São Jorge do Ivaí-PR, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
Diretor Samae



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade
nº _____, expedida por _____, para representar
esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar
preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e
apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita
representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Jorge do Ivaí, ____ de _____ de 2019

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos
pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.
3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei
Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições
existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso
seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

(nome e assinatura)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, ____ de _____ de 2019

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Empresa:
Razão social:
Inscrição estadual:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Aquisição de um veículo novo, 0Km, de fabricação nacional, ano 2019/2019, tipo HATCH, 4 portas, motor 1.0, cor branca, câmbio manual, flex, para atender as necessidades Administrativas do Samae Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí-Pr, <i>conforme Anexo I, que veicula o Termo de Referência. (Anexo I do presente edital).</i>	UNID	01			
	Total					

São Jorge do Ivaí, ____ de _____ de 2019

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

OBS: JUNTO COM A PROPOSTA ESCRITA, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA EM PEN DRIVE, ELABORADA NO SOFTWARE DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Empenho nº:

Objeto Contratual:

Nota Fiscal nº:

Certificamos que os materiais entregues pela empresa xxxxxxxx ao SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CONTRATANTE do acima discriminado, foram RECEBIDOS PROVISORIAMENTE para efeitos de posterior verificação da conformidade do material com especificação no instrumento contratual deste procedimento, nos termos do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei 8.666/93, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ EFETIVADO APENAS SE AS MERCADORIAS ENTREGUES ESTIVEREM DE ACORDO COM O PEDIDO, COM O DEVIDO PREENCHIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PELA UNIDADE COMPETENTE.

Solicitamos que esse Termo seja enviado a xxxxxxxx competente para as devidas providências.

Salientamos que o recebimento definitivo destes bens ou serviços ocorrerá no prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja problemas técnicos e/ou administrativos.

Observações: _____.

São Jorge do Ivaí, ____ de ____ de ____.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Recebedor:

Cargo:

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empenho nº:

Objeto contratual:

Processo nº:

Nota Fiscal nº:

Certificamos que os materiais entregues pela empresa xxxxxxxx ao SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CONTRATANTE do acima discriminado, foram entregues dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente.

Assim, declaramos a quitação total e RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Neste ato a firma CONTRATADA dá plena, geral e irrevogável quitação ao SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade decorrente de lei.

Inicia-se nesta data a contagem dos prazos relativos a vigência da garantia e pagamento.

São Jorge do Ivaí, ____ de ____ de ____.

Recebedor:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Recebedor:

Recebedor:

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N°

CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 04.301.515/0001-82, sediado à Praça Santa Cruz, nº 300, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-Pr, neste ato representado pelo Sr. José Quirino dos Santos, diretor, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo _____, portador do RG sob nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, denominada CONTRATADA, firmam, pelas condições do procedimento de Pregão Presencial, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, o presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de um veículo novo, de fabricação nacional, 0Km, ano 2019/2019, tipo HATCH, 4 portas, motor 1.0, câmbio manual, flex, para atender as necessidades do Samae Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Parágrafo único: as condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2019 e seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelos objetos contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ _____ (_____) em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

40.01.17.512.0100.2.301	Manutenção do Serviços Administrativos do Samae
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser reajustado para manter o seu equilíbrio econômico na forma prevista em lei, convindo às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) dias a iniciar da data da publicação do extrato de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos CONTRATADOS, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual;
- Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- Manter, sempre por escrito com a contratado, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- Manter um gestor para o presente contrato;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Entregar o objeto na forma e prazo ajustados, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 04/2019;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento do contrato obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

- c) Responsabilizar-se pela integral entrega contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do contratante de solicitar o objeto contratado, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o Samae poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

A troca eventual de documentos e cartas entre contratante e a contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, p. único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e subseqüentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coerciva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, o Samae, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo único: Fica designado o servidor(a) _____, matrícula nº _____, portador da CI/RG sob nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da lei federal n 8.666/93, e de acordo com o item 8 desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

São Jorge do Ivaí-Pr., em xx de xxxxx de 2019.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAEE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO

SAMAEE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 04/2019, instaurado pelo SAMAEE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Samaee, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Jorge do Ivaí-Pr, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Nome da Empresa

CNPJ:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ